

1953

367

Nº 95/63 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - Projeto
de lei - abre crédito especial para paga-
mento ao Sr. Miguel Almenara Moreno.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 228753.

Em 14 de setembro de 1953.

Senhor Presidente,

40

com o presente faço remessa a v. excia., afim de que seja presente ao Egrégio Plenário da Câmara, do Processo de Indenização em favor de Miguel Almenara Moreno acompanhado do respectivo Projeto de Lei.

Trata-se, como se pôde verificar, de herança deixada pelos meus antecessores que, por qualquer motivo, relegaram aos sucessores o dever de indenizar a Miguel Almenara Moreno os danos que a Prefeitura lhe causou na propriedade, no seu cafezal, ao passar com uma variante para o local conhecido como Cachoeira do Oito.

E como seja dispositivo legal dever indenização o que invadir e ocasionar danos à propriedade alheia e em sendo a Prefeitura Poder Público a quem cabe, mais do que a qualquer outro, observar os mandamentos legais, deveria ter se absterido de ocasionar danos e em o tendo feito, mesmo que no interesse público, deveria ter de imediato indenizado o prejudicado. E como não o foi compete à esta Administração ressarcir o prejuízo que ocasionou, uma vêz que está devidamente apurado e avaliado o dano.

Pede-se, pois, aprovação ao Projeto.

Saudações atenciosas.

Pertenciamos a pais - seu neto

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
PROTOCOLO		
N.º 39	Fls. 37	Livro 1
Recebido em 14, setembro		1953
_____ Diretor da Secretaria		



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PROJÉTO DE LEI.

01

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de faculdade que a lei lhe outorga,

d e c r e t a :

Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de R\$ 3.400,00 (treis mil e quatrocentos cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida a MIGUEL ALMENARA MORENO por danos ocasionados em sua lavcu-
da de café quando da abertura de uma variante na es-
trada para a Cachoeira do Oito e pelas Turmas da Pre-
feitura.

Artigo 2º - Os recursos para execução da presente Lei serão obtidos do provavel excesso de arrecadação do corrente exercicio financeiro, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Registre-se e Cumpra-se. 2ª discussão

SALA DAS SESSÕES, etc.

APROVADO em 1ª discussão

por *[Signature]*
Sala das Sessões, 7/11/1953

Presidente

por *[Signature]*
Sala das Sessões, 7/11/1953

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 7/11/1953

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 7/11/1953

PRESIDENTE

[Handwritten notes and signatures]
decho. e w...
do de
7-11-53
[Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 61,
que abre um crédito especial de Cr.\$3.400,00, tal como se
acha redigido.

*leia-se no r.º
de 1.º de 3*

JUSTIÇA

Alberto Coelho

FINANÇAS

Paulo Augusto

Of. nº 164/53

Colatina, 10 de dezembro de 1953

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei que abre um crédito especial de Cr.\$3.400,00, e o documento que instruiu o processo, pertencente a essa Prefeitura.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE/

Ao Exmo. Sr.
Dr. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 367

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do --
Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial de Cr. \$3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida a Miguel Almenara Moreno, por danos ocasionados em sua lavoura de café quando da abertura de uma variante na estrada para a Cachoeira do Oito, pelas Turmas da Prefeitura.
- Art. 2º) - Os recursos para execução da presente Lei serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente - exercício financeiro, revogadas as disposições em - contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de dezembro de 1953

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-